



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD

EDITAL Nº 001/2026 - **RETIFICADO**

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSORES FORMADORES DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TEORIA E PRÁTICA DE ALFABETIZAÇÃO

O Núcleo de Educação a Distância (NEaD) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), criado por meio da Resolução CONSEPE/UFERSA nº 007/2010, de 19 de agosto de 2010, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo Seletivo para Professores Formadores**, que atuarão em disciplinas do curso de pós-graduação ofertados na modalidade a distância pela UFERSA e financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objetivo deste Processo Seletivo é a formação de cadastro de reserva para Professores Formadores, que atuarão em disciplinas do curso de pós-graduação *lato sensu* oferecido na modalidade a distância pelo NEaD/UFERSA e financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 1.2. Este edital é destinado a docentes concursados da UFERSA, bem como docentes externos à Instituição.
- 1.3. Em primeiro momento, as vagas para Professores Formadores serão prioritariamente preenchidas por docentes concursados do quadro da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA.) Nos casos de não preenchimento das vagas, conforme estabelece a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, estas poderão ser ocupadas por docentes externos à Instituição.
- 1.4. A execução deste Processo Seletivo, será de responsabilidade de uma Comissão de Seleção indicada pela Coordenação do NEaD e, em caso de aprovação da indicação da Comissão por parte da Reitoria da UFERSA, esta procederá com a nomeação da referida Comissão.
- 1.5. Para todos os efeitos, constitui requisito essencial à inscrição e participação em quaisquer etapas do Processo Seletivo, o conhecimento prévio das normas estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento por parte dos candidatos.
- 1.6. Os candidatos selecionados serão vinculados como bolsistas do Sistema UAB, sob a gestão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 1.7. A realização do processo seletivo, bem como as possíveis vinculações dos candidatos selecionados, ocorrerão de acordo com as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da UAB/CAPES, em especial: a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro 2023; Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024.
- 1.8. A vinculação de candidatos externos à UFERSA no curso de especialização em Teoria e Prática de Alfabetização ocorrerá somente em caso de não preenchimento das vagas pelos docentes concursados do quadro da instituição.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O candidato, enquanto docente concursado na UFERSA, deverá estar e manter-se em efetivo exercício da docência durante a vigência deste Edital.
- 2.2. Possuir a formação exigida para a função, conforme estabelecido no **Anexo I** deste Edital.
- 2.3. Atender à seguinte condição:
 - 2.3.1. Possuir título de **Mestre** e experiência comprovada de, no mínimo, **01 (um) ano** no Magistério Superior.
- 2.4. Dispor de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atribuições previstas no **item 3.1** deste Edital.
- 2.5. A carga horária semanal poderá ser distribuída ao longo de todos os dias da semana, sendo obrigatório o **acesso diário ao Ambiente Virtual de Aprendizagem**, para o desenvolvimento das atividades descritas no **item 3.1** deste Edital.
- 2.6. Os candidatos aprovados comporão cadastro de reserva, para eventual atuação como Professor Formador, conforme as disciplinas e perfis definidos no **Anexo I** deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. São atribuições do Professor Formador:
 - 3.1.1. Realizar o planejamento das atividades da disciplina sob sua responsabilidade, incluindo a confecção ou utilização do Guia da Disciplina;
 - 3.1.2. Elaborar e corrigir as avaliações da disciplina;

- 3.1.3. Manter contato constante com os alunos e tutores da disciplina, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- 3.1.4. Acompanhar as atividades dos discentes e tutores no AVA, estimulando a participação de ambos, inserindo conteúdos, esclarecendo dúvidas e respondendo às solicitações em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas**;
- 3.1.5. Participar, de forma on-line ou presencial, de reuniões pedagógicas com os tutores da disciplina e a equipe do NEaD;
- 3.1.6. Participar, de forma on-line ou presencial, quando solicitado, de reuniões com a Coordenação do Curso;
- 3.1.7. Participar, de forma on-line ou presencial, das atividades de capacitação e atualização promovidas pelo NEaD;
- 3.1.8. Enviar relatório final, por componente curricular, contendo informações sobre a condução da turma, no tocante ao acompanhamento de tutores e estudantes.
- 3.2. No caso de o componente curricular pretendido contar com menos de 30 (trinta) alunos matriculados, o Professor Formador assumirá as funções de Tutor a Distância, incluindo a realização de webconferências, mediação de fóruns de discussão e acompanhamento de participação dos alunos.
- 3.3. A depender das demandas do NEaD/UFERSA, as atribuições do Professor Formador poderão ser reajustadas, bem como novas funções poderão ser a ele designadas.
- 3.4. O candidato que descumprir qualquer das atribuições ou deixar de observar os prazos estabelecidos pela Coordenação Geral e Coordenação Adjunta poderá ser desvinculado do Programa a qualquer tempo, após advertência, não fazendo jus aos pagamentos relativos às atividades não cumpridas, nos termos da normatização da UAB/UFERSA.
- 3.5. O Professor Formador que solicitar desligamento deixará, automaticamente, de receber a bolsa concedida pela UAB/Capes.
- 3.6. O Professor Formador poderá ser desligado do curso, garantidos a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:
 - a) término de contrato e não renovação;
 - b) descumprimento de horários ou de atividades inerentes ao cargo;
 - c) desrespeito a colegas ou alunos;
 - d) redução da demanda de atividades.

4. DA RESERVA DE VAGAS

- 4.1. Das vagas ofertadas, será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) para candidatos que se autodeclarem negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024.
- 4.2. Para fins de elegibilidade, candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas pelas políticas de ações afirmativas deverão preencher o formulário de autodeclaração (**Anexo IV**) e apresentar a documentação específica (**Anexo V**) no momento da inscrição no processo seletivo.
- 4.3. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos serão entrevistados presencialmente durante o processo seletivo pela comissão de heteroidentificação permanente da UFERSA, em data e local a serem divulgados no endereço eletrônico: <https://nead.ufersa.edu.br/>.
- 4.3.1. O candidato autodeclarado negro (preto e pardo) deverá comparecer à entrevista portando documento de identificação original com foto. É obrigatório apresentar-se sem maquiagem e sem qualquer tipo de bronzeamento, seja natural ou artificial.
- 4.3.2. Serão consideradas para este processo seletivo entrevistas já realizadas pelos candidatos, pela Comissão de Heteroidentificação da UFERSA no transcurso de sua experiência de formação universitária, desde que, seja comprovado no ato da inscrição.
- 4.4. Os candidatos autodeclarados trans (transsexuais, transgêneros e travestis), serão entrevistados presencialmente durante o processo seletivo pela comissão de seleção do programa, com auxílio da CAADIS/UFERSA, em data e local a serem divulgados no endereço eletrônico: <https://nead.ufersa.edu.br/>.
- 4.4.1. Os candidatos autodeclarados trans (transsexuais, transgêneros e travestis) deverão comparecer à entrevista portando documento de identificação original com foto, bem como apresentar toda a documentação que descreva a sua trajetória de vida como pessoa trans.
- 4.5. Os candidatos que concorrerem à vaga prevista para pessoa com deficiência, além de apresentarem os laudos médicos de comprovação no momento da inscrição, serão entrevistados presencialmente por equipe multiprofissional, com auxílio da CAADIS/UFERSA, em data e local a serem divulgados no endereço eletrônico: <https://nead.ufersa.edu.br/>.
- 4.6. Todas as entrevistas com os candidatos cotistas serão devidamente gravadas para fins de utilização das comissões de seleção.
- 4.7. O não comparecimento nas entrevistas impossibilita do candidato concorrer as vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), trans (transsexuais, transgêneros e travestis) e pessoa com deficiência.
- 4.8. O candidato que não for considerado apto na etapa de entrevista passará a concorrer na ampla concorrência, observada a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.9. Os dados e os procedimentos relacionados às entrevistas serão divulgados posteriormente, conforme o cronograma estabelecido no **item 10** deste edital.
- 4.10. Os/as candidatos/as concorrerão, inicialmente, às vagas destinadas à ampla concorrência e, caso não obtenham a nota necessária para ingresso nessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas.
- 4.11. Os candidatos inscritos nas vagas de ações afirmativas que forem aprovados na ampla concorrência poderão ser matriculados nas vagas correspondentes à ampla concorrência, possibilitando que as vagas reservadas às ações afirmativas sejam ocupadas por outros candidatos aprovados no processo seletivo.
- 4.12. As vagas reservadas para ações afirmativas que não forem preenchidas por falta de candidatos elegíveis serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas on-line, de forma gratuita, por meio de formulário específico disponível no endereço eletrônico: <https://nead.ufersa.edu.br/>, no período previsto no **item 8** deste Edital.
- 5.2. Será indeferida a inscrição dos candidatos que já atuaram como bolsista no âmbito do NEaD/UFERSA e tiveram obtido avaliação insuficiente nos últimos dois semestres, conforme registro da Coordenação do Curso, da Coordenação do NEaD, do Setor Pedagógico do NEaD e dos dados provenientes da avaliação institucional realizada pelos alunos.
- 5.3. Os candidatos deverão realizar, no ato da inscrição, os seguintes procedimentos:
- a) Preencher o formulário on-line de inscrição, disponível em: <https://nead.ufersa.edu.br/>;
 - b) Anexar cópia (frente e verso) de documento de identificação oficial com foto, cópia do Cadastro de Pessoa Física (ou cópia da Carteira Nacional de Habilitação);
 - c) Anexar cópia de comprovante de residência;
 - d) Anexar certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), disponível em: (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - e) Anexar comprovante de Certificado de Dispensa de Incorporação (Reservista), somente para candidatos do sexo masculino;
 - f) Anexar cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação ou certidão equivalente, compatível com a formação exigida no **Quadro I** deste Edital;
 - g) Anexar comprovante de título de mestre, bem como comprovação de experiência docente mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior;
 - h) Anexar Currículo Lattes atualizado;
 - i) Anexar declaração de disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atribuições indicadas no **item 3.1**, conforme modelo disponível no **Anexo III** deste Edital.
 - j) Anexar o **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchido, com as pontuações especificadas em cada item.
 - k) Anexar documentos comprobatórios referentes aos itens que atribuem pontuação, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital.
- 5.4. O envio correto dos documentos solicitados e a veracidade dos dados informados são de responsabilidade exclusiva do candidato. O descumprimento das instruções de inscrição implicará no indeferimento da candidatura. O NEaD não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação da inscrição.
- 5.5. Todos os documentos deverão ser anexados exclusivamente nos campos correspondentes, em formato PDF, por meio do formulário eletrônico disponível na página de inscrição do processo seletivo.
- 5.6. A documentação dos candidatos não aprovados será mantida por 1 (um) ano após o término do processo seletivo, sendo eliminada de forma segura após esse período, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 5.7. Cada candidato poderá inscrever-se em apenas um componente curricular. Contudo, em caso de aprovação e eventual convocação, poderá ser remanejado para outro componente curricular compatível com a sua formação, desde que não haja candidatos aprovados para este.
- 5.8. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas eliminatórias e classificatórias, descritas a seguir:
- 6.1.1. Homologação das Inscrições**
- 6.1.1.1. Na etapa de homologação das inscrições, será verificado se o candidato atende aos critérios estabelecidos no **item 2** deste Edital, se inseriu todos os documentos indicados no **item 4.3** e se possui perfil descrito no **Anexo I**.
- 6.1.1.2. Os documentos comprobatórios anexados no processo de inscrição serão utilizados para verificar se o candidato atende aos requisitos do Processo Seletivo.
- 6.1.1.3. Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não atendam a todos os requisitos listados no **item 2** deste Edital ou que apresentem documentação incompleta.
- 6.1.1.4. A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no endereço eletrônico <https://nead.ufersa.edu.br/>,
- 6.1.1.5. conforme data prevista no cronograma disponível no **item 8** deste Edital.
- 6.1.2. Análise de Currículo e Entrevista**
- 6.1.2.1. A Análise de Currículo será realizada de acordo com as pontuações descritas no **Anexo II** deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação, computando-se uma pontuação total que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.1.2.2. Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação.
- 6.1.2.3. Na etapa de entrevista, serão convocados até 5 (cinco) candidatos por disciplina, conforme a ordem de classificação geral obtida na Análise de Currículo e de acordo com a necessidade da vaga. Dentre os convocados, 3 (três) serão da ampla concorrência e 2 (dois) autodeclarados pertencentes às ações afirmativas. Os demais candidatos classificados comporão automaticamente um cadastro de reserva, podendo ser chamados conforme a demanda, durante a vigência deste Edital.
- 6.1.2.4. A entrevista será realizada de forma remota, por meio de webconferência, utilizando a plataforma Google Meet. O link de acesso e o horário serão divulgados previamente no endereço eletrônico <http://nead.ufersa.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no **item 9** deste Edital.
- 6.1.2.5. Os candidatos serão aprovados e classificados por disciplina, segundo a ordem decrescente das pontuações finais obtidas, separados em docentes efetivos e docentes externos.
- 6.2. Em caso de empate nas pontuações finais, terá preferência o candidato que atender aos seguintes critérios, nesta ordem:
- I. Maior titulação.
 - II. Maior tempo de experiência como professor formador na Educação Superior a Distância;
 - III. Maior tempo de experiência como docente na Educação Básica;
 - IV. Maior idade.

- 6.3. Os resultados e as convocações para cada etapa serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma disponível no **item 8** deste Edital, por meio do endereço eletrônico: <http://nead.ufersa.edu.br>.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa deste Processo Seletivo poderá fazê-lo mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no site: <http://nead.ufersa.edu.br>, na página específica do processo seletivo, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma disponível no **item 8** deste Edital.
- 7.2. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo, fora de contexto ou em desacordo com o previsto neste Edital.
- 7.3. O resultado da análise dos recursos, seja pelo deferimento ou indeferimento, será encaminhado individualmente ao candidato, diretamente no e-mail informado no formulário de interposição do recurso.
- 7.4. A decisão final da Comissão de Seleção é soberana e definitiva, não cabendo recurso contra o resultado do julgamento dos recursos.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. Por se tratar de cadastro reserva, a convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com as necessidades do NEaD/UFERSA, para cada disciplina, observada a ordem de classificação.
- 8.2. A convocação será realizada por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao e-mail informado pelo candidato.
- 8.3. Os candidatos convocados serão vinculados como bolsistas da UAB/CAPEs por um período de 1 (um) mês.
- 8.4. O valor da bolsa de Professor Orientador será de R\$1.850,00 conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e suas alterações.
- 8.5. As vinculações dos candidatos convocados serão formalizadas on-line ou de forma presencial, na secretaria do NEaD/UFERSA, em datas previamente informadas.
- 8.6. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelos candidatos por meio do e-mail: atendimento.nead@ufersa.edu.br.
- 8.7. Para a efetivação da vinculação, serão exigidos os seguintes documentos:
- Cópias do documento de Identidade e do CPF, ou cópia da CNH;
 - Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista UAB/CAPEs (modelo a ser enviado pelo NEaD);
 - Declaração de NÃO acúmulo de bolsa (modelo a ser enviado pelo NEaD);
 - Comprovante de formação exigida (Diploma/Certificado - frente e verso);
 - Comprovante de processo seletivo (Edital de seleção);
 - Comprovante de seleção/resultado da aprovação no processo seletivo;
 - Comprovante de experiência como docente;
 - Termo de ciência e responsabilidade (modelo a ser enviado pelo NEaD);
 - Termo de autorização de imagem e voz (modelo a ser enviado pelo NEaD).
- 8.8. Todos os documentos devem ser entregues no formato pdf, separados e assinados pelo GOV.BR (aqueles que forem solicitados a assinatura).
- 8.9. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções, conforme as atribuições listadas no **item 3** deste Edital e as atividades previstas no Termo de Compromisso do Professor Formador NEaD/UFERSA, será desligado da disciplina e ficará impedido de nova convocação pelo período de 02 (dois) semestres consecutivos.
- 8.10. Havendo desligamento ou desistência de candidato aprovado para determinada disciplina, bem como no surgimento de vagas adicionais, serão convocados os candidatos seguintes, respeitada a ordem de classificação, se houver.
- 8.11. Nos casos em que determinadas disciplinas não possuírem candidatos aprovados, poderão ser aproveitados candidatos aprovados em outras disciplinas, respeitando a ordem de classificação e seguintes critérios:
- (a) Estar na mesma área de formação, dentro do grupo de disciplinas correlatas;
 - (b) Ter recebido avaliação positiva em experiências anteriores como professor ou tutor junto ao NEaD, quando aplicável.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Divulgação do Edital	20/02/2026
Período para impugnação do Edital	20/02/2026 a 22/02/2026
Período de Inscrições	24/02/2026 a 15/03/2026
ETAPA 1 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
Homologação preliminar das Inscrições	Até 20/03/2026
Período para interposição de recursos à Homologação preliminar das Inscrições	20/03/2026 a 22/03/2026
Homologação final das Inscrições	Até 27/03/2026
ETAPA 2 – ANÁLISE CURRICULAR	
Resultado preliminar da Análise Curricular	Até 03/04/2026

Período para interposição de recursos ao Resultado preliminar da Análise Curricular	03/04/2026 a 05/04/2026
Resultado final da Análise Curricular	Até 09/04/2026
ETAPA 4 – ENTREVISTA TÉCNICA	
Divulgação dos horários das Entrevistas Técnicas	10/04/2026
Realização das Entrevistas Técnicas	13/04/2026 a 16/04/2026
Resultado das Entrevistas Técnicas	17/04/2026
Período para interposição de recursos ao resultado das Entrevistas Técnicas	17/04/2026 a 19/04/2026
Resultado final das Entrevistas Técnicas	22/04/2026
ETAPA 3 – ENTREVISTA COM A COMISSÃO (VAGAS AFIRMATIVAS)	
Orientações para as entrevistas com a Comissão de ações afirmativas	Até 24/04/2026
Entrevistas com a Comissão	04/05/2026 a 08/05/2026
Resultado preliminar das Entrevistas	11/05/2026
Período para interposição de recursos ao resultado das Entrevistas	11/05/2026 a 13/05/2026
Resultado final das Entrevistas	15/05/2026
Resultado final	15/05/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará o indeferimento da inscrição ou a sua desvinculação da disciplina para a qual tenha sido aprovado, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 10.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao NEaD/UFERSA, para fins de convocação.
- 10.3. O processo seletivo terá validade de 5 (cinco) anos, a contar a partir da divulgação do resultado final.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da ciência do candidato.

Mossoró/RN, 20 de fevereiro de 2026.

Davi da Costa Almeida
Coordenador Geral - NEaD/UFERSA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO I – VAGAS E PERFIL DOS CANDIDATOS

DISCIPLINA – CARGA HORÁRIA	PERFIL
Fundamentos Históricos e Políticos de Alfabetização – CH 30	Requisitos do item 2 . Licenciatura em pedagogia com pós graduação (mestrado/doutorado) em educação ou áreas afins.
Alfabetização, Diversidade e Inclusão – CH 30	Requisitos do item 2 . Licenciatura em pedagogia com pós-graduação (mestrado/doutorado) em educação ou áreas afins.
Cultura Escrita e Apropriação do Sistema de Escrita Alfabética – CH 45	Requisitos do item 2. Licenciatura em pedagogia ou licenciatura em letras português com pós-graduação (mestrado/doutorado) em educação ou áreas afins.
Alfabetização, Literatura e Ludicidade – CH 30	Requisitos do item 2 . Licenciatura em pedagogia ou licenciatura em letras português com pós-graduação (mestrado/doutorado) em educação ou áreas afins.
Currículo e Organização do Trabalho Pedagógico – CH 30	Requisitos do item 2 . Licenciatura em pedagogia com pós graduação (mestrado/doutorado) em educação ou áreas afins.
Alfabetização de Jovens, Adultos e Pessoas Idosas – CH 30	Requisitos do item 2 . Licenciatura em pedagogia ou licenciatura em letras com pós-graduação (mestrado/doutorado) em educação ou áreas afins.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO II – ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR

Nome:
Disciplina:

Comprovações	DECLARADO	VALIDADO
Formação (apenas a formação com pontuação mais elevada – máximo 25 pontos) Mestre(a) – 15 pontos / Doutor(a) – 25 pontos		
Docência no Ensino Superior na área objeto do curso (máximo 25 pontos) 1 a 3 semestres – 05 / 4 a 5 semestres – 10 6 a 10 semestres – 15 / acima de 10 semestre – 25		
Docência no Ensino Superior na disciplina pleiteada (máximo 25 pontos) 1 a 3 semestres – 05 / 4 a 5 semestres – 10 6 a 10 semestres – 15 / acima de 10 semestre – 25		
Experiência em Educação a Distância (máximo 25 pontos) Como Professor Formador: 1 a 4 semestres - 10 / acima de 5 semestres – 15 Como tutor: 1 a 3 semestres - 5 / acima de 4 semestres – 10 Curso de Formação de ensino na plataforma MOODLE ou em outras plataformas de ensino-aprendizagem: Curso realizado de 20hrs - 10 pontos / Curso realizado de 40hrs - 15 pontos		
Total		

* As declarações de experiência docente deverão conter, obrigatoriamente, o período de atuação (data de início e término), o semestre letivo ministrado e a carga horária da disciplina.

** Estágio de Docência em Cursos de Mestrado ou Doutorado não será considerado experiência docente para fins de pontuação.

*** O candidato deve preencher o campo “DECLARADO” com a pontuação que calcula possuir em cada item. No caso de preenchimento incorreto, ausência de envio ou campo em branco, não será permitido recurso para revisão da pontuação.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS

Nome:
Disciplina:

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que disponho de 20 horas semanais para dedicar-me às atribuições da função de **Professor Formador** do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

Para o desenvolvimento de 20 horas de trabalho disponibilizarei os seguintes dias e horários:

HORÁRIO	DIAS						
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							

_____ de _____ 2026

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEaD

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, titular do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que me enquadro na seguinte condição de vulnerabilidade social, conforme disposto na Resolução CONSEPE/UFERSA nº 53/2023:

- () Negro(a) (Preto(a) ou Pardo(a))
() Indígena
() Quilombola
() Trans (Transexual, Transgênero ou Travesti)
() Pessoa com Deficiência
() Refugiado(a) ou Solicitante de Refúgio
() Outro grupo em situação de vulnerabilidade social: _____

Justificativa breve (opcional):

Reconheço que a falsidade desta declaração constitui crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que estou sujeito(a) às penalidades legais cabíveis.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEaD

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Concorrerão às vagas reservadas pelas ações afirmativas, os candidatos autodeclarados que optarem por essa modalidade, preenchendo campo específico em formulário do Programa de Especialização em Teoria e Prática de Alfabetização no ato de inscrição no processo seletivo. Para fins de inscrição e elegibilidades, o candidato deverá apresentar documentação específica. Serão considerados os candidatos que se autodeclararem como tais no ato da inscrição no processo seletivo.

- Pretos ou Pardos: os candidatos que se autodeclararem como tal no ato da inscrição no processo seletivo conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo IBGE.

Pessoas autodeclaradas pretos(as) ou pardos(as) deverão anexar no ato da inscrição:

I - A autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como **Anexo II**, indicando o pertencimento étnico.

- Indígena: aquele que pertence à comunidade indígena no território nacional.

Pessoas autodeclaradas indígenas deverão anexar no ato da inscrição:

I - A autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como **Anexo II**, indicando o pertencimento étnico.

II - Declaração da liderança ou declaração da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há menos de 5 anos.

- Quilombolas: povos de regiões remanescentes de quilombos.

Pessoas autodeclaradas quilombolas deverão anexar no ato da inscrição:

I - A autodeclaração, mediante formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como **Anexo II**, indicando o pertencimento étnico;

II - Declaração da liderança ou registro do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há menos de 5 anos.

- Trans (transexuais, transgêneros e travestis).

Pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverão anexar no processo seletivo:

I - A autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como **Anexo II**.

- Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O candidato que concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência deve entregar, no ato de inscrição:

I - A autodeclaração, mediante formulário devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como **Anexo II**, indicando o grupo social ao qual pertence.

II - Atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEaD

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO VI – ORDEM DE CONVOCAÇÃO

O cadastro de reserva será organizado conforme tabela abaixo, considerando a necessidade do NEaD/UFERSA:

VAGA	CANDIDATO(A) A SER CONVOCADO(A)
1ª	Ampla concorrência
2ª	Ações afirmativas
3ª	Ampla concorrência
4ª	Ampla concorrência
5ª	Ações afirmativas
6ª	Ampla concorrência
7ª	Ampla concorrência
8ª	Ampla concorrência
9ª	Ações afirmativas
10ª	Ampla concorrência
11ª	Ampla concorrência
12ª	Ações afirmativas
13ª	Ampla concorrência
14ª	Ampla concorrência
15ª	Ações afirmativas
16ª	Ampla concorrência
17ª	Ampla concorrência
18ª	Ampla concorrência
19ª	Ações afirmativas
20ª	Ampla concorrência
21ª	Ampla concorrência
22ª	Ações afirmativas
23ª	Ampla concorrência
24ª	Ampla concorrência

25ª	Ações afirmativas
26ª	Ampla concorrência
27ª	Ampla concorrência
28ª	Ampla concorrência
29ª	Ações afirmativas
30ª	Ampla concorrência
31ª	Ampla concorrência
32ª	Ações afirmativas
...	...